# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto Xavier – RS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade beneficiária: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Documento de origem: Comunicação Interna nº 189/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de Psicologia, com disponibilização de profissional habilitado, para atuação junto ao CREAS, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período inicial de 12 meses.

## 1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Xavier/RS necessita assegurar a prestação regular de serviços técnicos de Psicologia no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade pública integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada à oferta de serviços especializados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos.
A necessidade foi formalizada por meio da Comunicação Interna nº 189/2026, de 14 de outubro de 2026, que solicita profissional psicólogo com carga horária de 20 horas semanais para atuação no CREAS. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar atendimento técnico especializado aos usuários da política municipal de assistência social, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais.
A atuação do profissional de Psicologia é relevante para o acolhimento, a escuta qualificada, a orientação e o acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias, especialmente em situações de violência, negligência, abandono, discriminação, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, entre outras situações de violação de direitos.
A contratação deverá assegurar atendimento humanizado, sigiloso, ético e articulado com a equipe de referência do CREAS, respeitando as competências profissionais e as diretrizes do SUAS. A prestação deverá contribuir para a proteção social dos usuários e para o fortalecimento da rede municipal de atendimento, sem substituir indevidamente atribuições privativas de servidores públicos ou criar vínculo empregatício entre o Município e o profissional disponibilizado.

## 2. Demonstração da previsão da contratação no planejamento da Administração

A contratação atende à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo ser compatibilizada com o planejamento municipal da política de assistência social, as metas de atendimento do CREAS e as ações de proteção social especial de média complexidade.
Antes da instauração da fase externa do procedimento licitatório, a unidade requisitante deverá verificar a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, caso elaborado e aplicável, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, identificando a ação orçamentária correspondente.
A ausência de informação sobre a classificação orçamentária na Comunicação Interna não impede a elaboração deste estudo, mas exige sua complementação pela unidade competente antes da contratação.

## 3. Requisitos da contratação

A futura contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto e capacidade de disponibilizar profissional graduado em Psicologia, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia competente.
O profissional indicado deverá possuir conhecimento técnico compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito da assistência social, especialmente atendimento psicossocial, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, proteção social especial, direitos humanos, trabalho interdisciplinar e articulação com a rede socioassistencial.
São requisitos mínimos da contratação:

1. Disponibilização de profissional psicólogo legalmente habilitado.
2. Cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
3. Prestação presencial dos serviços nas dependências do CREAS ou em outros locais previamente autorizados, quando necessários às atividades socioassistenciais.
4. Atendimento aos usuários encaminhados ou referenciados pela equipe responsável, observadas as prioridades técnicas.
5. Realização de atendimentos individuais, familiares e coletivos, conforme avaliação profissional.

6. Participação em reuniões técnicas, estudos de caso, planejamento e articulação intersetorial.
7. Elaboração de registros e documentos técnicos pertinentes, respeitado o sigilo profissional.
8. Cumprimento das normas éticas do Conselho Federal de Psicologia e da legislação de proteção de dados pessoais.
9. Substituição de profissional que não atenda aos requisitos contratuais ou que se afaste, mediante autorização da Administração.
10. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.

Não será estabelecido limite máximo de atendimentos por mês. A execução observará a demanda existente, a disponibilidade das 20 horas semanais e a avaliação técnica sobre duração, complexidade e periodicidade dos acompanhamentos.

**4. Estimativa das quantidades**

A contratação será dimensionada pela disponibilidade de serviços técnicos especializados durante 20 horas semanais, por 12 meses consecutivos.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços técnicos de Psicologia no CREAS, com carga horária de 20 horas semanais | Mês | 12 |

Para fins exclusivamente referenciais, a carga horária corresponde a aproximadamente 86,67 horas mensais, considerada a média anual de 52 semanas. O quantitativo efetivamente exigível será apurado conforme calendário de execução, dias de atendimento, feriados e demais disposições contratuais.

A contratação não terá remuneração por consulta, sessão ou atendimento realizado. A quantidade de usuários atendidos poderá variar conforme a demanda, não sendo admitido faturamento adicional em razão de aumento do número de atendimentos.

A definição de uma carga horária fixa permite previsibilidade financeira e administrativa, sem impor metas quantitativas incompatíveis com a natureza do atendimento psicossocial.

**5. Levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis**

Foram identificadas, para análise de viabilidade, as seguintes alternativas de atendimento à necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Execução direta por servidor efetivo. Consiste na utilização de profissional integrante do quadro permanente ou no provimento de cargo público, observadas as regras constitucionais. É alternativa estruturalmente adequada para necessidades permanentes, mas depende da existência de cargo, disponibilidade de pessoal e capacidade de atendimento. Não há, nos documentos apresentados, demonstração da disponibilidade ou indisponibilidade de psicólogo no quadro municipal.

Alternativa 2 – Contratação temporária de profissional. Poderá ser examinada quando presentes os requisitos constitucionais e legais de necessidade temporária de excepcional interesse público. Não constitui solução automaticamente aplicável à necessidade regular e contínua do CREAS.

Alternativa 3 – Contratação de pessoa jurídica especializada. Consiste na contratação de empresa para disponibilização de serviços técnicos de Psicologia durante carga horária previamente estabelecida, com responsabilidade contratual pela execução, observadas as restrições legais relativas à terceirização de atividades públicas.

A terceira alternativa poderá ser adotada desde que a Administração demonstre sua adequação jurídica, econômica e operacional, inclusive quanto à composição mínima da equipe de referência do CREAS e à possibilidade de execução indireta das atividades pretendidas.

A escolha não deve ser fundamentada exclusivamente na conveniência administrativa. Deverá ser precedida de verificação sobre a existência de servidores aptos, a necessidade de provimento de cargos e a compatibilidade da contratação com a organização do SUAS.

**6. Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares, preços públicos disponíveis, propostas de fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

A pesquisa deverá considerar a carga horária de 20 horas semanais, a complexidade das atividades socioassistenciais, os requisitos de qualificação profissional, a execução presencial e os encargos incidentes sobre a contratação.

A composição será:

| Elemento | Valor |
|---|---|
| Valor mensal estimado | A definir |
| Quantidade de meses | 12 |
| Valor global estimado | Valor mensal × 12 |

O preço deverá abranger remuneração profissional, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes, despesas administrativas, deslocamentos ordinários, seguros eventualmente necessários e demais custos indispensáveis à execução.
Não será admitida cobrança complementar por número de atendimentos realizados dentro da carga horária contratada.

**7. Descrição da solução como um todo**
A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços técnicos de Psicologia junto ao CREAS, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado por 20 horas semanais.
Os serviços compreenderão acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação individual e familiar, participação em atividades coletivas, estudos de caso, elaboração de documentos técnicos e articulação com a rede de proteção social.
A execução ocorrerá prioritariamente nas dependências do CREAS, em horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Atividades externas poderão ser realizadas quando tecnicamente justificadas, autorizadas e compatíveis com a carga horária.
A remuneração será mensal e fixa, condicionada à comprovação da execução contratual e ao ateste da fiscalização.
A Administração acompanhará a efetiva disponibilidade profissional, a regularidade dos serviços e a conformidade das atividades com as atribuições previstas.
A contratação não compreenderá, como objeto principal, psicoterapia clínica continuada, emissão de laudos periciais judiciais, avaliações para seleção de pessoal ou outras atividades estranhas às finalidades socioassistenciais do CREAS.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**
A contratação será estruturada em item único, correspondente à prestação mensal de serviços técnicos de Psicologia durante 12 meses, com carga horária de 20 horas semanais.
O não parcelamento justifica-se pela necessidade de continuidade do acompanhamento psicossocial, padronização dos procedimentos, manutenção de referência técnica para os usuários e gestão integrada das atividades desenvolvidas no CREAS.
A divisão da carga horária entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, fragmentação dos acompanhamentos e aumento dos custos administrativos, sem demonstração de benefício econômico.
A opção por item único não impedirá a ampla participação de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições legais pertinentes.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos**
A contratação pretende assegurar a regularidade da prestação de serviços técnicos de Psicologia no CREAS, contribuindo para o atendimento especializado de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social decorrente de violação de direitos.
Espera-se fortalecer a capacidade de acolhimento e acompanhamento psicossocial, melhorar a articulação entre os serviços municipais, apoiar a equipe interdisciplinar e favorecer a continuidade dos atendimentos.
Os resultados serão acompanhados por indicadores qualitativos e administrativos, como cumprimento da carga horária, regularidade dos atendimentos, participação em reuniões técnicas, atualização dos registros, encaminhamentos realizados e observância dos procedimentos institucionais.
A avaliação não será baseada exclusivamente na quantidade de atendimentos, pois a complexidade dos casos poderá exigir maior tempo de escuta, estudo, articulação ou acompanhamento.

**10. Providências a serem adotadas previamente à contratação**
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, bem como definir os horários de prestação dos serviços, os espaços disponíveis e os procedimentos de encaminhamento dos usuários.
Também deverá verificar a disponibilidade de instalações adequadas ao atendimento psicológico, garantindo

privacidade, acessibilidade, condições de trabalho e proteção das informações pessoais e sensíveis.
Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a identificação da dotação orçamentária, a análise da adequação da terceirização às normas do SUAS e a verificação da possibilidade de execução por profissionais do quadro municipal.
A Administração deverá estabelecer fluxos de registro, encaminhamento, comunicação de intercorrências e substituição profissional, sem interferir indevidamente na autonomia técnica do psicólogo.

**11. Contratações correlatas e interdependentes**
A execução dos serviços estará relacionada às atividades já desenvolvidas pelo CREAS, pelos demais equipamentos da rede socioassistencial e pelos serviços públicos de saúde, educação, proteção à infância e adolescência, segurança pública e sistema de justiça, quando cabível.
Não foi identificada, na documentação apresentada, contratação correlata cuja celebração seja condição indispensável para a execução do objeto.
A unidade requisitante deverá verificar a existência de contratos ou vínculos profissionais semelhantes, evitando duplicidade de despesas, sobreposição de atribuições e fragmentação desnecessária das ações socioassistenciais.

**12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**
A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de prestação de serviços técnicos profissionais, sem fornecimento significativo de materiais ou utilização intensiva de recursos naturais.
Deverão ser incentivados o uso racional de papel, a digitalização segura de documentos, a redução de impressões desnecessárias, a utilização eficiente de energia elétrica e o descarte adequado de materiais administrativos.
A adoção de meios eletrônicos deverá respeitar as exigências de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e segurança da informação, especialmente em relação aos registros de atendimento dos usuários.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação**
A contratação de serviços técnicos de Psicologia para atuação no CREAS apresenta justificativa administrativa e relevância social, considerando a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
A solução de contratação de pessoa jurídica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração mensal fixa e ausência de limite numérico de atendimentos, apresenta viabilidade operacional preliminar, desde que observadas as condições técnicas e jurídicas descritas neste estudo.
A viabilidade definitiva fica condicionada à demonstração da adequação da execução indireta às normas do SUAS, à verificação da situação do quadro municipal de profissionais, à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à correta definição da modalidade licitatória.
Diante dessas condições, conclui-se pela viabilidade preliminar e condicionada da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com saneamento dos pontos indicados antes da publicação do edital.